



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 341/2.001.

Certifico que a Lei nº 341/2001
Se encontra (Inscrita) no Livro nº 15
e foi publicada no Diário Oficial de Lagoa Grande,
Lagoa Grande, 15 de Maio de 2001.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Racarcopado

**ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI Nº. 325/2.001; INCLUSOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR JURÍDICO
MUNICIPAL, COMO AGENTES POLÍTICOS E FIXA SEUS
SUBSÍDIOS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo 2º da Lei Municipal nº 325/2.001 de 28 de fevereiro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. – É fixado, nos termos do artigo 39, § 4º da Constituição Federal, o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 2.001/2.004, em R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

§ 1º. - O subsídio fixo mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) para o mesmo período.

§ 2º. – O Procurador Jurídico Municipal perceberá o subsídio mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta lei terão por conta de dotação orçamentária própria, 03.07.021-3111 (2008); 03.07.021-3111 (2009); 03.07.021.-3111 (2034); 04.16.097-3111 (2045); 15.81.486-3111 (2057); 08.07.021-3111 (2019); 03.07.020-3111 (20040; já consignados no orçamento, com previsão legal suficiente.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 15 de maio de 2.001


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal